



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.583, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

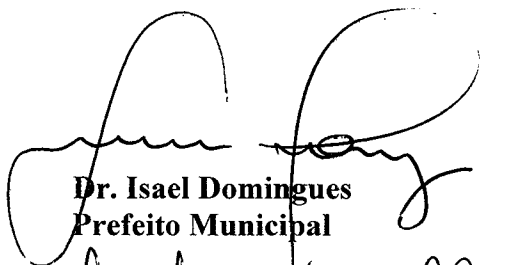
Dispõe sobre o reenquadramento e a alteração da referência do emprego de Médico do Trabalho.

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O salário do emprego de Médico do Trabalho, do quadro de servidores da Prefeitura, é reenquadrado nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2022.

Pindamonhangaba, 24 de agosto de 2022.

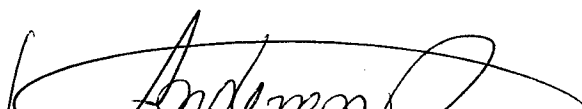


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



Marcelo Ribeiro Martuscelli
Secretário de Administração

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de agosto de 2022.



Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo Único

Lei nº 6.583, de 23 de agosto de 2022.

Reenquadra - Reajuste de salários - Relação de Vagas - setembro de 2022 Empregos Providos por Concurso Público – Médico do Trabalho					
Ref. Anterior	Cargos / Empregos	Ref. Atual	Salário	Vagas	Providos
129	Médico do Trabalho	144	9.918,89	04	01

Reajuste de Salários - setembro de 2022 - Cargos e Empregos Providos por Concurso Público (Salário + Quinquênio)								
Cargos / Empregos	Ref.	A	B	C	D	E	F	G
Médico do Trabalho	144	9.918,89	10.414,83	10.935,57	11.482,35	12.056,47	12.659,28	13.292,25